



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
C\u00c2MARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJETO DE RESOLU\u00c7\u00c3O N\u00b0 02/2023, de 19 de abril de 2023.

Autoriza a C\u00e2mara de Vereadores do Munic\u00edpio de S\u00e9rio/RS a vincular-se como associado com a Associa\u00e7\u00e3o dos Vereadores do Vale do Taquari – AVAT, regulamenta o pagamento das respectivas mensalidades e d\u00e1 outras provid\u00eancias.

Art. 1\u00b0 - Esta Lei autoriza o Poder Legislativo do Munic\u00edpio de S\u00e9rio, inscrito no CNPJ n\u00b0 31.746.106/0001-62, a associar-se \u00e0 Associa\u00e7\u00e3o dos Vereadores do Vale do Taquari – AVAT, que tem como objetivos:

I – Estudos dos problemas dos Munic\u00edpios a ela vinculados, mantendo um regime de \u00edntima coopera\u00e7\u00e3o entre si e com as demais organiza\u00e7\u00f5es p\u00fablicas ou privadas da esfera Municipal, Estadual e Federal;

II – Encaminhar sugest\u00f5es, pedidos de provid\u00eancias e solu\u00e7\u00f5es de interesse das C\u00e2maras Municipais associadas;

III – Difundir sugest\u00f5es sobre assuntos das C\u00e2maras Municipais visando interesses comuns;

IV – Realizar Semin\u00e1rios e Encontros de Vereadores visando os interesses de classes;

V – Intera\u00e7\u00e3o entre os Poderes constitu\u00eddos na busca das solu\u00e7\u00f5es dos problemas levantados pelos legislativos.

Art. 2\u00b0 - O prazo do Termo de Ades\u00e3o \u00e0 Associa\u00e7\u00e3o dos Vereadores do Vale do Taquari – AVAT ser\u00e1 de 12 (doze) meses, renov\u00e1veis at\u00e9 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 116 da Lei Federal 8.666/1993.

Art. 3\u00b0 - O Poder Legislativo do Munic\u00edpio de S\u00e9rio fica autorizado a contribuir mensalmente com os valores fixados pela entidade, nos termos estabelecidos em Assembleia Geral Anual.

\u00a71\u00b0 - A contribui\u00e7\u00e3o mensal estipulada para o exerc\u00edcio de 2023 ser\u00e1 de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), observando as disposi\u00e7\u00f5es estatut\u00e1rias da AVAT.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
C\u00c2MARA MUNICIPAL DE VEREADORES

§2\u00b0 - Os reajustes dos valores previstos no *caput* ser\u00e3o objeto de aditamento anual com a Associa\u00e7\u00e3o dos Vereadores do Vale do Taquari – AVAT, nos termos aprovados em Assembleia Geral.

Art.4\u00b0 - As despesas autorizadas no artigo 3\u00b0, desta Lei, correr\u00e3o atrav\u00e9s da seguinte dota\u00e7\u00e3o or\u00e7ament\u00e1ria:

01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE VERADORES

01.031.001.2001 – Manuten\u00e7\u00e3o da Camara de Vereadores

3.3.90.39 – Outros Servi\u00e7os de Terceiros Pessoa Jur\u00eddica (09)

Par\u00e1grafo \u00fanico. As contribui\u00e7\u00f5es ser\u00e3o creditadas mensalmente em conta corrente da entidade, atrav\u00e9s de pagamento de boleto banc\u00e1rio a t\u00edtulo de contribui\u00e7\u00e3o estatut\u00e1ria.

Art.5\u00b0 - Esta Resolu\u00e7\u00e3o entrar\u00e1 em vigor na data de sua publica\u00e7\u00e3o, revogadas as disposi\u00e7\u00f5es em contr\u00e1rio.

Sala de Sess\u00f5es da C\u00e2mara Municipal de S\u00e9rio/RS, em 19 de abril 2023.

FL\u00c1VIO BECKER
Secret\u00e1rio

IVAN LUIS HENZ
Presidente

GUILHERME S. HICKMANN
Vice -Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

JUSTIFICATIVA

A Associação dos Vereadores do Vale do Taquari – AVAT, entidade representativa dos Vereadores a nível Regional, atua fomentando o desenvolvimento da nossa região.

Foi fundada em 15 de agosto de 1987, e, representa todos os Vereadores e Vereadoras dos 36 Municípios do Vale do Taquari.

Esta proposta de lei tem por finalidade a filiação da Câmara, mantendo vínculo com a Associada e regulamentando o pagamento das mensalidades como forma fomentar o desenvolvimento da Região do Vale do Taquari e solidificar a força do Poder Legislativo.

Dentre os objetivos da AVAT estão estudo dos problemas dos Municípios a ela vinculados, mantendo um regime de íntima cooperação entre si e com as demais organizações públicas ou privadas das esferas Municipal, Estadual e Federal. Encaminhar sugestões, proposições, difundindo-as visando o interesse comum das Câmaras associadas.

Sempre preocupados em oferecer conhecimento aos Vereadores, realizamos reuniões, seminários, lives, palestras e encontros em todos os Municípios-sede das nossas associadas para promover além do fortalecimento, ações integradas que visem o aprimoramento das funções legislativas, suporte técnico, jurídico e demais informações.

À vista do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares, nessa iniciativa.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Sério/RS, em 19 de abril 2023.

FLÁVIO BECKER
Secretário

IVAN LUIS HENZ
Presidente

GUILHERME S. HICKMANN
Vice -Presidente